



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e**  
**Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035351/2021-15**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Ambiental Simplificado / Cadastro (LAS/Cadastro) - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0035351/2021-15	URFBio Centro Norte
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JOÃO ROBÉRIO AMORIM		CPF/CNPJ: 303.485.446-34
Endereço: AVENIDA DOUTOR RENATO AZEREDO,580		Bairro: CANAÃ
Município: SETE LAGOAS	UF: MG	CEP: 35.700-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: JOÃO ROBÉRIO AMORIM		CPF/CNPJ: 303.485.446-34
Endereço: AVENIDA DOUTOR RENATO AZEREDO,580		Bairro: CANAÃ
Município: SETE LAGOAS	UF: MG	CEP: 35.700-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA SENHORA DA LUZ		Área Total (ha): 20,98
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.609, LIVRO 2, FL. 001, CARTÓRIO 2º REGISTRO IMÓVEIS DE SETE LAGOAS		Município/UF: INHAÚMA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131000-56B6.6F0C.826C.4E0C.A715.CBB8.9434.0771		

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	Un.

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Avicultura	0,97

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO		PASTAGEM COM ÁRVORES ISOLADAS		0,97
Total:			Total:	

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		17,7913	m <sup>3</sup>
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA		0,5979	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1

Data da Vistoria: 24/03/22

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/10/2022	Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
-----------------------------	--	--

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	563.790	7.835.284

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Recomenda-se controlar e proteger o solo exposto e contenção da erosão, bem como a realização de supressão vegetal em um curto período que antecede o começo das operações, para que o solo fique exposto pelo menor tempo possível.
2. Os resíduos gerados deverão ser recolhidos e armazenados de forma adequada de modo a serem levado para aterros sanitários. A coleta do lixo é de responsabilidade pública.
3. É recomendado o controle da erosão e a delimitação das áreas a serem desmatadas, para que seja evitada supressão de forma exagerada e desnecessária e não se comprometa cursos d'água. Observar a geração de poluentes hídricos com o carreamento de partículas sólidas e matéria orgânica pelas águas das chuvas. Deve-se evitar realizar essas atividades em período chuvoso.
4. Por não apresentar grande diversidade e capacidade de refúgio para os animais como alimento, e por estar rodeada de área de pastagem, a medida mitigadora será realizada sobre as demais áreas de vegetação nativa presentes na propriedade, que estas continuem preservadas e mantenham sua capacidade de abrigo para a fauna e diversidade de vida.

### CONDICIONANTES:

1. Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 04 (quatro) espécimes de pequis à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012. PRAZO: Antes da entrega da autorização.
2. Iniciar a execução do PTRF. Coordenadas X= 564037 e Y= 7835481. PRAZO: Outubro de 2023.
3. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico do PTRF no total de 0,08 ha informando a situação do plantio, com ART. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção. PRAZO: Outubro de 2025.

## 12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 20/10/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54878656** e o código CRC **E8075059**.